PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE (CMDIA), DE IRACEMINHA - SC

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DO EXERCÍCIO DE 2024

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Introdução:

O Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente, é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no que tange ao programado e executado.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- elaboração das diretrizes gerais da política da infância e do adolescente, com definição das metas visando o alcance dos objetivos traçados para a política voltada a infância e adolescência (acompanhar a execução do Plano de Metas);

- formulação das estratégias de implementação das políticas da infância e adolescência; e

- no apoio ao controle da execução das políticas e ações da infância e adolescência.

A previsão legal da exigência de parecer pelo Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente está no inciso II do art. 88 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990.

Os conselheiros, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990, não são remunerados, devendo por razões de interesse público relevante, sempre que solicitados, intervir junto ao Poder Público para correção e/ou atuação de interesse do Fundo da Infância e Adolescência.

Atividades desenvolvidas em 2024:

Além das atividades do SCFV que ocorre no CRAS, a Secretaria de Assistência Social em parceria com órgão de defesa da criança e do adolescente executa atividades de prevenção a violência contra crianças e adolescentes como a campanha de 18 de maio pelo fim da violência contra crianças e adolescentes;

O projeto Junho Verde em parceria com vereadores mirins na campanha contra o uso de drogas.

Serviço de acolhimento em família acolhedora. Serviço criado por Lei, tem a finalidade acolher crianças e adolescentes vítimas de violação de diretos.

O serviço conta com técnicas assistente social e psicóloga, e também conta com quatro famílias aptas a receberem as crianças e ou adolescentes encaminhados pelo Ministério Público e ou Conselho Tutelar, ficando acolhidos até a situação ser resolvida e os mesmos reencaminhados a família de origem ou outro encaminhamento necessário. O Serviço comporta crianças e adolescentes de zero a 18 anos.

As famílias que acolhem recebem ajuda de custo no valor de um salário mínimo por criança acolhida. No ano de 2024 tivemos uma adolescente acolhida por dois meses.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente de Iraceminha - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, relativas ao período financeiro do Exercício de 2024, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2024, conduzidos pelo Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente;

II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da Infância e do Adolescente;

IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento do setor da Infância e do Adolescente no PPA, LDO e LOA;

V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Aplicação;

VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

VIII) Análise do Relatório de Gestão Municipal dos recursos orçados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

IX) Análise de resumo contábil/financeiro em anexo, elaborado pelo setor contábil do município.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Iraceminha(SC), 26 de fevereiro de 2025.

Laoni Lima, Rosileri Baldinot, Eliane Provensi Sarga
Clea D Gorlet, Claudia D. Krantz, Laoni Lima,
Patricia dos Santos, Daniela Cruz, Daniela Assoni Bolfe, Gustavo
Dreschar, Vanessa Daiane Rauber